



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44)3293 8767 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Ambiental: Pedido de Esclarecimento - Licitação
- Ambiental: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail iam_licitacao@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas,

confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-IAM

Processo Administrativo nº [16.61.00000233/2024.97](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preço para aquisição de mudas arbóreas nativas para plantio em fundos de vale e parques, e prestação de serviço de plantio e manutenção do plantio, visando atender as necessidades da Diretoria de Biodiversidade do Instituto Ambiental de Maringá.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Instituto Ambiental de Maringá

- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 13:30 horas do dia 30/08/2024.
- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta ajustada.
- 1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 13:30 horas do dia 30/08/2024.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 481.457,60 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
- 1.6. Rito da seleção: **Pregão**
- 1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG:** 930271
- 1.8.2. Número da licitação na plataforma: **90002/2024**
- 1.8.3. Critério de julgamento: [Menor preço](#)
- 1.8.4. A contratação será: **#CGOI** Lote de Itens
- 1.9. Modo de disputa: **#MDDI** [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#).
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **#CSRP** sim
- 1.11.1. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
 - 1.11.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Gerência Financeira, Contábil e Compras do Instituto Ambiental de Maringá somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
 - 1.11.1.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador, competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
 - 1.11.1.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
 - 1.11.1.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.11.2. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.
 - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS: As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Necessário que a empresa esteja registrada nos conselhos responsáveis pelo manejo de espécies arbóreas nativas, sendo eles CREA ou CRBio.
- 5.3. Empresas fornecedoras de mudas arbóreas devem estar inscritas no RENASEM.
- 5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7534.
- 7.9. Onde estamos: Av. Cerro Azul, 544 - Zona 2, CEP: 87010-000 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Diretor Presidente responsável: Juliane Aparecida Kerkhoff
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL SEI	RAMAL
Jessica Fernanda Bicalho	45962	GGPIAM - Gerência de Gestão de Pessoas do IAM	44 3127 7537
Mario Gabriel Felipe Alves	74992	GUCIAM - Gerência de Unidades de Conservação do IAM	44 3127 7578
Ednilson Nunes da Silva	17688	GAAPIAM - Gerência de Áreas Ambientais Protegidas do IAM	44 3127 7549

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Minuta do contrato

Maringá - PR, 13 de agosto de 2024.

Juliane Aparecida Kerkhoff
Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de mudas arbóreas nativas para plantio em fundos de vale e parques, e prestação de serviço de plantio e manutenção do plantio, visando atender as necessidades da Diretoria de Biodiversidade do Instituto Ambiental de Maringá.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado:
2.1.1. Valor estimado total da licitação: R\$ 481.457,60 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

2.1.2. Lote 1: Aquisição de Mudas - **AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
Unitário	Total						
1	276609	611166	Mudas do grupo 1 (Conforme memorial descritivo)	Unidade	3.000	R\$ 34,34	R\$ 103.020,00
2	276610	611165	Mudas do grupo 2 (Conforme memorial descritivo)	Unidade	2.000	R\$ 34,34	R\$ 68.680,00
Valor Total Estimado para o Lote 01:							R\$ 171.700,00

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Nome Popular	Nome Científico
	Paineira	<i>Ceiba speciosa</i>
	Angico-branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>
	Pau-d'alho	<i>Gallesia integrifolia</i>
	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>
	Jaracatiá	<i>Jacaratia spinosa</i>
	Canelinha	<i>Nectanda megapotamica</i>
	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>
	Capixingui	<i>Croton floribundus</i>
	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>
	Mutambo	<i>Guazuma ulmifolia</i>
	Jangada-brava	<i>Heliocarpus popayanensis</i>
	Aroeira-pimenteira	<i>Schinus terebinthifolia</i>
	Fedegoso	<i>Senna macranthera</i>
	Crindeúva	<i>Trema micrantha</i>
	Farinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>
	Vacum	<i>Allophylus edulis</i>
	Tucaneiro	<i>Citharexylum myrianthum</i>
	Corticeira-do-banhado	<i>Erythrina crista-galli</i>
	Canafístula	<i>Peltophorum dubium</i>
	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>
	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>
	Pau-formiga	<i>Triplaris americana</i>
	Sobrasil	<i>Colubrina glandulosa</i>
	Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

2	Nome Popular	Nome Científico
	Peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>
	Guaritá	<i>Astronium graveolens</i>
	Guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>
	Jequitibá	<i>Cariniana estrellensis</i>
	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>
	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>
	Genipapo	<i>Genipa americana</i>
	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>
	Ipê-roxo	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>
	Ipê-rosa	<i>Handroanthus impetiginosus</i>
	Alecrim	<i>Holocalyx balansae</i>
	Dedaleiro	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>
	Canela-guaicá	<i>Ocotea puberula</i>
	Angico-gurucaia	<i>Parapiptadenia rigida</i>
	Jabuticaba	<i>Plinia cauliflora</i>
	Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>
	Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>
	Guaçatunga	<i>Casearia sylvestris</i>
	Ingá-vermelho	<i>Inga edulis</i>
	Ingá-feijão	<i>Inga marginata</i>

- As mudas fornecidas deverão estar sadias (sem lesões e/ou má formação como cachimbamento, enovelamento, sem presença de patógenas de raízes, ex. *Fusarium* sp, *Pithium* sp, *Ralstonia* sp, dentre outras).
- As mudas devem ter o tronco reto, apresentar brotações novas, visivelmente sadias e raízes bem formadas.
- Deverão possuir altura de no mínimo 1,5 metros a contar da base do tronco e estar acondicionada em recipiente com torrão de no mínimo 2 litros de substrato.
- Devem estar rustificadas, ou seja, não devem apresentar estruturas tenras e não devem estar estioladas.

2.1.3. Lote 2: Serviços de Plantio e Manutenção do Plantio - **AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado
Unitário	Total					

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
3	276611	14044	Roçada (Conforme memorial descritivo)	m²	150.000	R\$ 0,80	R\$ 120.000,00
4	276612	15148	Plantio ou Replântio (Conforme memorial descritivo)	Unidade	5.000	R\$ 27,00	R\$ 135.000,00
5	276613	15148	Coroamento (Conforme memorial descritivo)	Unidade	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
6	276614	15148	Tutoramento (Conforme memorial descritivo)	Unidade	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
7	276615	15148	Adubação de Cobertura (Conforme memorial descritivo)	Unidade	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
8	262893	22519	Confecção e Instalação de Placa Informativa (Conforme memorial descritivo)	Unidade	15	R\$ 483,84	R\$ 7.257,60
Valor Total Estimado para o Lote 02:							R\$ 309.757,60

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO
3	Roçada • Roçada em área total antes da realização do plantio ou em locais que já tenham sido anteriormente plantados (nas entrelinhas e linhas do plantio), visando a roçada de gramíneas, herbáceas, trepadeiras (inclusive a remoção das trepadeiras que estiverem aderidas as mudas) e regenerantes de espécies arbóreas exóticas com até 03 centímetros de diâmetro do caule, mantendo as espécies nativas presentes no local. Pode ser realizado com trator equipado com roçadeira e/ou roçadeira costal, rebaixando a vegetação à altura máxima de 10 cm do solo. • Danos ocorridos durante os procedimentos as mudas de espécies nativas plantadas deverão ser reparados por meio de replântio de mudas pela empresa contratada, no prazo de até 15 dias úteis, ou conforme orientação do IAM. • Todos os resíduos gerados durante serviço (sacos plásticos, embalagens, entre outros) deveram ser recolhidos e devidamente descartados pela empresa contratada. • Prazo máximo para realização após solicitação: 10 dias úteis. • Não será necessária a remoção da matéria vegetal • Remuneração por m². Plantio ou replântio

	Plantio ou replantio de mudas de diversas espécies arbóreas, com tamanho variando entre 1,3 a 3 metros de altura a serem fornecidas pelo IAM, por meio do Viveiro Municipal de Maringá ou por compra/fornecimento de terceiros, para plantio no Município de Maringá em locais a serem indicados pelo IAM. MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2
4	Descrição detalhada dos serviços e insumos a serem fornecidos pela empresa contratada: • Carregamento e transporte das mudas partindo do Viveiro Municipal de Maringá até o local de plantio. • Após a entrega das mudas no local de plantio, a responsabilidade por danos, furtos e irrigação até o momento do efetivo plantio ocorrerá por conta da empresa contratada para executar o plantio. • Demarcar a distribuição das covas em espaçamento 2 x 2 metros (ou em método alternativo, conforme orientado pelo IAM) e realizar a distribuição das mudas na área de plantio. • Para cada muda deverá ser realizada a abertura de cova com no mínimo 40 centímetros (cm) de diâmetro e no mínimo 50 centímetros (cm) de profundidade. • Deverá ser realizada em cada cova: - calagem com 100 gramas de calcário (PRNT superior a 70%, com teor mínimo de 9% de oxido de magnésio e no mínimo 25 % de oxido de cálcio), que deverá ser incorporado ao solo que será utilizado para o preenchimento da cova; - adubação com 160 gramas de Superfosfato Simples (teor mínimo de 18% de P₂O₅ - pentóxido de difósforo), que deverá ser adicionado a cova; - adição de 4 g de gel polímero hidro retentor (hidrogel de plantio) diluído e aplicado em cada cova junto ao torrão da muda, conforme recomendações do fabricante. • O plantio da muda na cova deverá ser realizado por meio de sua retirada do recipiente (vaso ou saco plástico) e remoção das raízes enoveladas com cuidado, visando não quebrar o torrão da mesma. Adicionar o hidrogel diluído na cova, posicionar a muda no centro da cova e realizar seu preenchimento com o solo já incorporado com o calcário e adubo. A muda deverá ser bem firmada ao solo, deixando o preenchimento da cova 2 centímetros (cm) abaixo do nível do solo. • Deverá ser realizado o tutoramento das mudas com estacas de bambu ou madeira com comprimento de 1,70 metros e diâmetro mínimo de 3 centímetros, as mudas deverão ser amarradas com sisal em formato de “8 deitado”. • Realizar o coroamento, por meio da remoção total da parte aérea e radicular da vegetação existente no raio de 50 centímetros ao redor da muda, tomando-se cuidado para evitar injúrias às plantas. • Deverá ser realizada a irrigação logo após o plantio, de cada muda, com cinco litros (5 L) de água. • Quando solicitado pelo IAM, após o coroamento das mudas, o material vegetal oriundo da roçada deverá ser disposto ao redor da muda plantada, cobrindo toda a região do coroamento, formando um colchão de aproximadamente 7 centímetros de

	espessura. • Danos ocorridos durante os procedimentos as mudas de espécies nativas plantadas deverão ser reparados por meio do replantio de mudas pela empresa contratada, no prazo de até 15 dias úteis, ou conforme orientação do IAM.
	MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2 • Todos os resíduos gerados durante o plantio (sacos plásticos, embalagens, vasos, entre outros) deveram ser recolhidos e devidamente descartados pela empresa contratada. • Prazo máximo para realização após solicitação: 15 dias úteis. • Remuneração por muda plantada.
5	Coroamento • Realizar o coroamento, através da remoção total da parte aérea e radicular da vegetação existente no raio de 50 centímetros ao redor da muda, tomando-se cuidado para evitar injúrias às plantas. • Quando solicitado pelo IAM, após o coroamento das mudas, o material vegetal oriundo da roçada deverá ser disposto ao redor da muda plantada, cobrindo toda a região do coroamento, formando um colchão de aproximadamente 7 centímetros de espessura. • Danos ocorridos durante os procedimentos as mudas de espécies nativas plantadas deverão ser reparados por meio do replantio de mudas pela empresa contratada, no prazo de até 15 dias úteis, ou conforme orientação do IAM. • Todos os resíduos gerados durante serviço (sacos plásticos, embalagens, entre outros) deveram ser recolhidos e devidamente descartados pela empresa contratada. • Prazo máximo para realização após solicitação: 10 dias úteis • Remuneração por muda coroada.
6	Tutoramento • As mudas que não estiverem adequadamente tutoradas (exemplo: ausência de tutor, tutor quebrado, ausência de amarração com sisal) e que ainda estejam em porte que necessite deste manejo, deveram ter o serviço de tutoramento realizado novamente, com estacas de bambu ou madeira com comprimento de 1,70 metros e diâmetro mínimo de 3 centímetros, deverão também ser amarradas com sisal em formato de “8 deitado”. Tutores e sisal deveram ser fornecidos pela empresa contratada. • Danos ocorridos durante os procedimentos as mudas de espécies nativas plantadas deverão ser reparados por meio do replantio de mudas pela empresa contratada, no prazo de até 15 dias úteis, ou conforme orientação do IAM. • Todos os resíduos gerados durante o plantio (sacos plásticos, embalagens, entre outros) deveram ser recolhidos e devidamente descartados pela empresa contratada. • Prazo máximo para realização após solicitação: 10 dias úteis • Remuneração por muda tutorada.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2

7	Adubação de cobertura • Consiste na fertilização complementar das mudas plantadas, que deverá ser realizada com a aplicação de 80 gramas de sulfato de amônio (teores mínimos de 20% de Nitrogênio e 22% de Enxofre) e 35 gramas de cloreto de potássio (teor mínimo de 50% de K₂O – óxido de potássio), que deveram ser aplicados ao redor da muda a uma distância de aproximadamente 20 centímetros do colo da planta, visando evitar danos aos tecidos desta. O sulfato de amônia e cloreto de potássio deveram ser fornecidos pela empresa contratada. • Danos ocorridos durante os procedimentos as mudas de espécies nativas plantadas deverão ser reparados por meio do replantio de mudas pela empresa contratada, no prazo de até 15 dias úteis, ou conforme orientação do IAM. • Todos os resíduos gerados durante o plantio (sacos plásticos, embalagens, entre outros) deveram ser recolhidos e devidamente descartados pela empresa contratada. • Prazo máximo para realização após solicitação: 15 dias úteis • Remuneração por muda adubada.
8	Confecção e instalação de placa informativa Confecção de placa informativa conforme especificações contidas no anexo III da Resolução nº 02/2022 – IAM, e instalação no local de plantio em posição visível a população, fixada em dois caibros de madeira maciça de eucalipto ou madeira similar, de forma que após sua instalação apresente altura total a partir no nível do solo de aproximadamente 1,7 metro. Serviços e matérias necessários deveram ser fornecidos pela empresa contratada. • Prazo máximo para realização após solicitação: 15 dias úteis • Remuneração por placa confeccionado e instalada. A empresa contratada para execução do Lote 2 deverá fornecer exclusivamente serviços e produtos de primeira qualidade, que estiverem de acordo com as especificações exigidas, e atender toda a legislação pertinente, podendo ser solicitado a qualquer momento documentação comprobatória, estando a aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Visando a comprovação da execução dos serviços solicitados no Lote 2, a empresa contratada deverá apresentar relatório contendo a descrição dos serviços executados, que deverá incluir também registro fotográfico do antes, durante e depois de sua execução, o qual deverá ser enviado em formato digital ao IAM. A empresa contratada para execução do Lote 2 deverá ter registro em conselho profissional competente, assim como deverá apresentar responsável técnico com atribuições compatíveis com os serviços a serem contratados neste lote, com registro em conselho, cabendo a este profissional supervisioná-los.

A empresa contratada para execução do Lote 2 deverá fornecer exclusivamente serviços e produtos de primeira qualidade, que estiverem de acordo com as especificações exigidas, e atender toda a legislação pertinente, podendo ser solicitado a qualquer momento documentação comprobatória, estando a aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Visando a comprovação da execução dos serviços solicitados no Lote 2, a empresa contratada deverá apresentar relatório contendo a descrição dos serviços executados, que deverá incluir também registro fotográfico do antes, durante e depois de sua execução, o qual deverá ser enviado em formato digital ao IAM.

A empresa contratada para execução do Lote 2 deverá ter registro em conselho profissional competente, assim como deverá apresentar responsável técnico com atribuições compatíveis com os serviços a serem contratados neste lote, com registro em conselho, cabendo a este profissional supervisioná-los.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: O início se dará mediante solicitação da Diretoria de Biodiversidade, podendo ser imediatamente após a assinatura do contrato. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

Os itens do Lote 1 deverão ser entregues no prazo de 20 dias.

Os itens do Lote 2 variam de acordo com cada item, tendo em vista a natureza do serviço prestado, sendo:

Itens 3, 5 e 6: 10 dias úteis.

Itens 4, 7 e 8: 15 dias úteis.

2.5. Local de entrega ou execução: Fundos de Vale ou Parques do município de Maringá a ser informado através da Nota de Empenho.

2.6. Garantia exigida do objeto:

Para os itens do Lote 1, deverá ser entregue um relatório contendo fotos das mudas entregues, indicando as espécies entregues e suas respectivas quantidades. O presente relatório deve ser entregue logo após a entrega das mudas.

Para os itens do Lote 2, deverá ser entregue um relatório contendo fotos do serviço executado, com fotos antes, durante e depois, com assinatura do responsável técnico, em até 10 dias após a execução do serviço.

O pagamento será efetuado após a entrega dos relatórios. Os relatórios deverão ser entregues em formato virtual, em .pdf ou outra forma a ser acordada com o solicitante, via e-mail.

2.7. Condições de manutenção: Danos ocorridos durante os procedimentos as mudas de espécies nativas plantadas deverão ser reparados por meio de replantio de mudas pela empresa contratada, no prazo de até 15 dias úteis, ou conforme orientação da equipe técnica do IAM.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

[MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021 \(SEI Nº 3656870\)](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR \(GERAL\) \(SEI Nº 3208565\)](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

[TERMO DE REFERÊNCIA \(SEI Nº 3264336\)](#)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \(SEI Nº 3683617\)](#)